

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 032/2009, de 31/03/2009.

Elege e empossa dirigentes dos Comitês PCJ; define os municípios (SP e MG) com direito a voto, define a Secretaria Executiva; elege representantes dos municípios paulistas no CRH-SP e CONESAN-SP; indica representantes dos Comitês PCJ nos Fóruns Paulista, Mineiro e Nacional de Comitês de Bacias e na Rede Brasil de Organismos de Bacias Hidrográficas - REBOB; indica os representantes para compor a CT-PL, para o mandato 2009/2011, e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 3ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências e

Considerando o disposto nos Regimentos Internos do PCJ-FEDERAL e do CBH-PJ e no Estatuto do CBH-PCJ relativo à composição das respectivas Diretorias e Secretarias Executivas; bem como as decisões dos membros dos Comitês PCJ, tomadas nesta reunião, sobre a integração das respectivas Diretorias e Secretarias Executivas;

Considerando que na reforma do Estatuto do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (CBH-PCJ), constante da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 098/08, de 27/06/2008, foi criado o cargo de Secretário-executivo Adjunto como membro da sua Diretoria;

Considerando os §4º e §5º do art. 12 do Regimento Interno do CBH-PJ que trata das funções de Secretário(a)-executivo(a) e Secretaria Executiva do CBH-PJ;

Considerando a Deliberação dos Comitês PCJ nº 008/08, de 18/09/08, que estabeleceu o calendário das eleições nestes Comitês; constituiu a Comissão Eleitoral e aprovou os “Procedimentos e Critérios para o processo de escolha e indicação de representantes nos Plenários dos Comitês PCJ”; para o mandato 2009/2011;

Considerando que no Anexo II da Deliberação dos Comitês PCJ nº 008/08, de 18/09/08, foram definidos os procedimentos e as decisões a serem tomadas nesta reunião plenária dos Comitês PCJ;

Considerando os termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 004/03, de 22/05/03, que criou a Câmara Técnica de Planejamento – CT-PL, normatizada pela Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 010/2004, de 30/07/2004;

Considerando a necessidade de serem definidos os representantes dos Comitês PCJ nos Fóruns Paulista, Mineiro e Nacional de Comitês de Bacias, que tratam de assuntos de interesse dos Comitês PCJ;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo (DAEE) e Consórcio Intermunicipal da Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Consórcio PCJ), para desenvolvimento de ações conjuntas de gestão de recursos hídricos nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Bacias PCJ);

Considerando o resultado das discussões e das reuniões específicas dos órgãos de governo; dos municípios; dos usuários de recursos hídricos, e das organizações civis, realizadas por ocasião desta reunião;

Deliberam:

Artigo 1º - Ficam eleitos e empossados, nesta data, para comporem a Diretoria Integrada dos Comitês PCJ:

- como Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, o Sr. **Barjas Negri**, Prefeito Municipal de Piracicaba-SP;
- como Presidente do CBH-PJ e 2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL, o Sr. **Célio de Faria Santos**, Prefeito Municipal de Camanducaia-MG;
- como Vice-presidente do CBH-PCJ e 1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL, o Sr. **Fernando Ariane Mangabeira Albernaz**, representante do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP / Diretoria Regional de Limeira-SP;
- como Vice-presidente do CBH-PJ, o Sr. **José Maria do Couto**, representante do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e Materiais Elétricos de Cambuí, Camanducaia, Extrema e Itapeva – SINMEC-MG;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



- como 3º Vice-presidente do PCJ FEDERAL, o Sr. **Márley Caetano de Mendonça**, representante da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente – SRHU-MMA;
- como Secretário-executivo dos Comitês PCJ (CBH-PCJ; PCJ FEDERAL e CBH-PJ), o Sr. **Luiz Roberto Moretti**, representante da Secretaria de Estado de Saneamento e Energia – SSE, do Estado de São Paulo;
- como Secretário-executivo Adjunto do CBH-PCJ, o Sr. **Leonildo Ednilson Urbano**, representante da Secretaria de Estado de Saneamento e Energia – SSE, do Estado de São Paulo, e
- como Secretário-executivo Adjunto do CBH-PJ, o Sr. **Paulo Henrique Pereira**, representante da Prefeitura Municipal de Extrema-MG,

Parágrafo único. Todos os membros eleitos e empossados conforme disposto no caput deste artigo terão mandato compreendido entre 31/03/2009 e a data da próxima eleição, que deverá ocorrer até 31/03/2011.

Artigo 2º - As funções de Secretaria Executiva dos Comitês PCJ serão exercidas, de forma integrada e articulada, pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo (DAEE) e pelo Consórcio Intermunicipal da Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Consórcio PCJ), que é entidade delegatária das funções de Agência de Água (PCJ FEDERAL) e entidade equiparada das funções de Agência de Bacia (CBH-PJ), e serão organizadas e coordenadas pelo Secretário Executivo dos Comitês PCJ.

Artigo 3º – Para atender ao disposto no Artigo 7º, inciso II e parágrafo quarto do Estatuto do CBH-PCJ e ao disposto no inciso III do Artigo 8º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, ficam eleitos os membros titulares e respectivos suplentes, com direito à voz e voto nos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, conforme indicação ocorrida na reunião específica dos municípios, realizada durante esta Reunião Ordinária, os senhores representantes dos seguintes municípios do Estado de São Paulo:

	Titular nos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL	Suplente nos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL
I.	Amparo	Socorro
II.	Campinas	Itatiba
III.	Capivari	Mombuca
IV.	Indaiatuba	Várzea Paulista
V.	Monte Mor	Elias Fausto
VI.	Pedreira	Joanópolis
VII.	Piracaia	Bom Jesus dos Perdões
VIII.	Santa Gertrudes	Corumbataí
	Titular no Plenário do CBH-PCJ	Suplente no Plenário do CBH-PCJ
IX.	Americana	Nova Odessa
X.	Atibaia	Valinhos
XI.	Bragança Paulista	Cosmópolis
XII.	Holambra	Artur Nogueira
XIII.	Hortolândia	Sumaré
XIV.	Jundiá	Campo Limpo Paulista
XV.	Limeira	Iracemápolis
XVI.	Piracicaba	São Pedro
XVII.	Rio Claro	Analândia

Artigo 4º – Para atender ao disposto no Artigo 7º, inciso II e parágrafo nono do Regimento Interno do CBH-PJ e ao disposto no inciso V do Artigo 8º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, ficam eleitos os membros titulares e respectivos suplentes, com direito à voz e voto nos Plenários do CBH-PJ e do PCJ FEDERAL, conforme indicação

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



ocorrida na reunião específica dos municípios, realizada durante esta Reunião Ordinária, os senhores representantes dos seguintes municípios do Estado de Minas Gerais:

	Titular nos Plenários do CBH-PJ e do PCJ FEDERAL	Suplente nos Plenários do CBH-PJ e do PCJ FEDERAL
I.	Extrema	Itapeva
II.	Camanducaia	Camanducaia
	Titular no Plenário do CBH-PJ	Suplente no Plenário do CBH-PJ
III.	Toledo	Extrema

Artigo 5º - Fica indicado pelos senhores prefeitos e demais representantes dos municípios paulistas, participantes desta reunião, para representar como titular o Décimo Primeiro Grupo, correspondente às bacias dos Rios Piracicaba/Capivari/Jundiá e Tietê/Sorocaba, junto ao **Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH/SP**, para o período de 2009 a 2011, o Sr. **José Geraldo Garcia**, Prefeito Municipal de Salto.

Artigo 6º - Ficam indicados pelos senhores prefeitos e demais representantes dos municípios paulistas, participantes desta reunião, para representar o Quarto Grupo, correspondente às bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, junto ao **Conselho Estadual de Saneamento – CONESAN/SP**, para o período de 2009 a 2011, o Sr. **Márcio Gustavo Bernardes Reis**, Prefeito Municipal de Jaguariúna, como titular e o Sr. **Reinaldo Nogueira Lopes Cruz**, Prefeito Municipal de Indaiatuba, como suplente.

Artigo 7º - Ficam indicados para representarem os Comitês PCJ em reuniões, encontros e demais eventos realizados pelos fóruns de comitês de bacias hidrográficas que envolvem os Comitês PCJ, os representantes titulares e respectivos suplentes abaixo indicados:

I – Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas.

Segmento	Titular	Suplente
Estado (SP)	Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE	Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB
Municípios (SP)	Santo Antônio de Posse	Bom Jesus dos Perdões
Sociedade Civil (SP)	Cooperativa dos Produtores do Pólo Hidroviário, Industrial, Agrícola e Turístico do Vale do Piracicaba – COOPERVAP	Sociedade Rioclarense de Defesa do Meio Ambiente – SORIDEMA

II - Fórum Mineiro de Comitês de Bacias Hidrográficas.

Titular	Suplente
Município de Camanducaia	Sindicato Rural de Extrema

III – Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas.

Segmento	Titular	Suplente
Estados/União	Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo – SABESP	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM
Municípios (SP e MG)	Mombuca/SP	Capivari/SP
Sociedade Civil (SP e MG)	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP / Diretoria Regional de Bragança Paulista	Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e Materiais Elétricos de Cambuí, Camanducaia, Extrema e Itapeva - SINMEC

IV – Rede Brasil de Organismos de Bacias - REBOB.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Titular	Suplente
Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP / Diretoria Regional de Bragança Paulista	Associação de Recuperação Florestal da Bacia do Rio Piracicaba e Região - FLORESPI

Artigo 8º - As indicações constantes dos artigos 5º a 7º desta Deliberação deverão ser formalizadas pelo Secretário-executivo dos Comitês PCJ aos respectivos Conselhos, Fóruns e à REBOB, por meio de ofício, encaminhando as cédulas próprias das votações, quando couber.

Artigo 9º - A Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), passa a ter a seguinte composição:

I) 6 (seis) representantes (titular e respectivo suplente), com direito à voz e ao voto, de órgãos ou entidades dos governos estaduais (MG e SP) e federal, membros dos Plenários dos Comitês PCJ, indicados por:

	Titular	Suplente
a)	Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM/MG	Instituto Estadual de Florestas – IEF/MG
b)	Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SAA/SP	Secretaria de Estado dos Transportes/SP
c)	Secretaria de Estado da Saúde/SP	Secretaria de Estado da Saúde/SP
d)	Secretaria de Estado da Segurança Pública – 4ª Companhia de Polícia Ambiental/SP	Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
e)	Secretaria de Estado de Saneamento e Energia – SSE/SP	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP
f)	Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA/SP	Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB/SP

II) 6 (seis) representantes (titulares e suplentes), com direito à voz e ao voto, dos municípios com direito a voto, membros dos Plenários dos Comitês PCJ, dos seguintes municípios:

	Titular	Suplente
a)	Campinas/SP	Holambra/SP
b)	Campo Limpo Paulista/SP	Atibaia/SP
c)	Hortolândia/SP	Piracaia/SP
d)	Limeira/SP	Americana/SP
e)	Rio Claro/SP	Bragança Paulista/SP
f)	Extrema/MG	Camanducaia/MG

III) 6 (seis) representantes (titulares e suplentes), com direito à voz e ao voto, das entidades representativas dos usuários das águas, membros dos Plenários dos Comitês PCJ, indicados por:

	Titular	Suplente
a)	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento- ASSEMAE	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento- ASSEMAE
b)	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP / Diretoria Regional de Jundiá	Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e Materiais Elétricos de Cambuí, Camanducaia, Extrema e Itapeva - SINMEC
c)	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP / Diretoria Regional de Piracicaba	Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Materiais Elétricos, Siderúrgicos e Fundação de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras – SIMESPI

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



d)	Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo – SABESP	Associação Brasileira das Concessionárias Privadas dos Serviços Públicos de Água e Esgoto- ABCON
e)	Cooperativa dos Produtores do Pólo Hidroviário, Industrial, Agrícola e Turístico do Vale do Piracicaba – COOPERVAP	Sindicato Rural de Piracicaba
f)	Sindicato Rural de Campinas	Sindicato Rural de Jundiá

IV) 6 (seis) representantes (titulares e suplentes), com direito à voz e ao voto, das organizações civis, membros dos Plenários dos Comitês PCJ, indicados por:

	Titular	Suplente
a)	Associação de Recuperação Florestal da Bacia do Rio Piracicaba e região – FLORESPI	Sociedade Rioclarense de Defesa do Meio Ambiente – SORIDEMA
b)	Associação do Meio Ambiente de Extrema – AME	ONG Elo Ambiental
c)	Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Bragantina - VIVERE – AEAARB	Associação dos Engenheiros da SABESP – AESABESP
d)	Centro de Energia Nuclear na Agricultura – CENA/USP	Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba – FUMEP
e)	Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Consórcio PCJ	Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Pirai
f)	Sociedade Rioclarense de Defesa do Meio Ambiente – SORIDEMA	Fórum Permanente das Entidades que Exercem Atividades Ambientais nas Bacias dos Rios PCJ

V) Os Coordenadores das demais Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ e os representantes indicados conforme artigos 5º a 7º desta Deliberação, com direito à voz.

Artigo 9º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da sua aprovação pelos Comitês PCJ.

Eduardo Lovo Paschoalotti
Presidente em exercício do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

Luiz Roberto Moretti
Presidente em exercício do CBH-PJ e
Secretário-executivo dos Comitês PCJ

Publicada no DOE em 03/04/09 e em 16/04/09.